



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

## Divisão de Patrimônio

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de profissional especializado em serviços de engenharia elétrica para prestação de **serviços técnicos especializados de apoio à fiscalização**, objeto do Processo Administrativo nº 900/2024, que consiste na execução do Projeto de Reforma das Instalações Elétricas do Edifício Sede da Câmara Municipal de Volta Redonda.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1. Assistir e subsidiar o fiscal, designado pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Volta Redonda, no acompanhamento da execução do objeto contratado através do Processo Administrativo nº 900/2024, verificando o cumprimento do cronograma previamente estabelecido e todos os aspectos técnicos pertinentes ao contrato, emitindo parecer final após a conclusão e entrega do objeto, sem prejuízo da elaboração de outros documentos que se façam necessários durante a fiscalização do contrato, bem como o controle técnico para que os estudos e execução sejam executados adequadamente;

2.2. Garantir o controle sobre a execução do Projeto, para que esteja em conformidade com todas as exigências do Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, disponíveis em: <https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes/concorrencia/2025/concorrencia-no02-2025-servicos-de-engenharia-visando-a-execucao-do-projeto-de-reforma-das-instalacoes-eletricas-da-cmvr/edital-05-2025/view> além das normas pertinentes em vigência e da melhor técnica de engenharia;

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Para garantir que os estudos sejam realizados adequadamente, dentro da melhor técnica, é necessário o controle técnico de profissional especializado no acompanhamento dos serviços.

3.2. Considerando ainda que por se tratar de um Projeto de complexidade elevada e que sua futura implementação poderá demandar alto custo, faz-se necessária a contratação de profissional especializado para auxiliar o trabalho de fiscalização, uma vez que a Câmara Municipal de Volta Redonda não dispõe de cargo específico com as atribuições de Engenheiro Eletricista na Administração ou outro profissional devidamente qualificado, e por se tratar de terceirização de serviços não relacionados à atividade fim desta Casa.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O CONTRATADO deverá ser um **profissional Engenheiro Eletricista Pleno**, para a prestação dos serviços de apoio a fiscalização Projeto de Reforma das Instalações Elétricas do Edifício Sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, que deverá:

4.1.1. Acompanhar a execução do Projeto Executivo, contemplando todas as fases de sua execução, desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização dos serviços, conforme previsão na Metodologia de Trabalho constante no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos;

4.1.2. Obrigatoriamente, uma vez por semana, reunir-se com a fiscalização da Câmara Municipal de Volta



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

## Divisão de Patrimônio

Redonda, in loco, para definir aspectos relacionados ao andamento do Projeto e prestar os esclarecimentos necessários.

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O detalhamento da execução do Projeto Executivo, cuja fiscalização é o objeto desta contratação, consta no Anexo I deste Termo de Referência , qual seja:

5.1.1. Anexo I: Contrato para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, visando a execução do Projeto de Reforma das Instalações Elétricas do Edifício Sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

5.2. O CONTRATADO deverá inspecionar os estudos, verificando a conformidade destes com as especificações técnicas e demais elementos exigidos no Termo de Referência, contrato do respectivo Projeto;

5.3. Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços;

5.4. Considerando que o parecer técnico é de fundamental importância para embasar o posicionamento a ser adotado pela fiscalização e demais instâncias decisórias da Câmara Municipal de Volta Redonda, o profissional contratado será responsabilizado, podendo responder civil e criminalmente pelos pareceres e laudos emitidos ;

5.5. Ao final, o contratado deverá emitir parecer/laudo técnico sobre a execução do serviço objeto do P.A. nº 900/2024, informando sobre eventuais imprecisões, incoerências e tudo mais que sejam relevantes, a fim de subsidiar o recebimento pelo fiscal do contato.

### 8. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**8.1. O prazo de vigência da contratação estará diretamente relacionado à execução do Projeto, ou seja, havendo paralização do Projeto também será suspenso o prazo da supervisão e apoio à fiscalização do Projeto; havendo prorrogação do Projeto, haverá prorrogação do prazo da supervisão e apoio à fiscalização do Projeto;**

8.2. O prazo máximo para início dos serviços será de até **05 (cinco) dias corridos** após ser expedida a Autorização de Fornecimento;

8.3. Qualquer prorrogação do prazo de vigência deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente;

8.4. Estima-se para a execução dos serviços, em média, **360 horas técnicas**, considerando o período de execução do Projeto, objeto do P.A. nº 900/2024, estipulado em 120 dias.

8.5. Entende-se por hora técnica, o tempo gasto para a execução dos serviços nas dependências da Câmara (in loco).

8.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pela Administração, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento. O pagamento será efetuado mensalmente, na proporção da execução dos serviços, onde



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

## Divisão de Patrimônio

serão computados o número de horas técnicas realizadas no mês, acompanhadas da memória de cálculo e demais documentos que lhe derem suporte.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO DA CMVR, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.7. Os serviços que estiverem em desacordo com as condições descritas neste Termo de Referência deverão ser reformulados sem ônus para a Câmara Municipal de Volta Redonda no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, ocasião em que se realizará nova verificação;

8.8. Se o CONTRATADO se recusar a reformular os itens em desacordo, essa situação também será considerada quebra de contrato, sujeitando-se a mesma à aplicação das penalidades previstas;

### 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### 9.1. Na Fase de Habilitação:

**9.1.1. Qualificação do profissional técnico responsável**, mediante comprovação de ser Engenheiro Eletricista, formado em Engenharia Elétrica, com registro válido no CREA e detentor de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT – devidamente registrada no CREA, **compatível com execução de Projeto de Reforma de Instalações Elétricas, considerando o objeto da fiscalização, com experiência em subestação elétrica de no mínimo 300 kVA**.

#### 9.2. Na Fase de Contratação:

##### **9.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**

9.2.1.1. Será exigida do CONTRATADO a ART emitida pelo CREA-RJ, referente à fiscalização da elaboração do Projeto, devidamente quitada e assinada;

9.2.1.2. A ART deverá ser emitida no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato;

9.2.1.3. A ART deverá conter a descrição detalhada dos serviços contratados, inclusive o valor global do objeto a ser fiscalizado.

### 10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Volta Redonda e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer irregularidade;

10.2. Ao servidor investido na função de fiscal, especialmente designado pela Administração, compete:

10.2.1. Solicitar ao profissional responsável pela execução dos serviços que esteja sempre usando crachá de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

### Divisão de Patrimônio

10.2.2. Anotar em registro próprio, comunicando ao CONTRATADO as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Volta Redonda, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto na Lei nº 14.133/2021;

10.2.4. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pelo CONTRATADO;

10.2.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será realizada por servidor, especialmente designado pela Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

12.2. Manter, durante o período de execução dos serviços, seu profissional devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá, e provendo-o de todos os EPIs e EPCs, de uso obrigatório, como capacetes, botas, óculos de segurança, protetores auriculares, cintos de segurança, entre outros;

12.3. Fornecer à fiscalização do CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato e descrição detalhada dos serviços, devidamente quitada e assinada. O pagamento da ART é de responsabilidade do CONTRATADO, devendo o seu valor estar incluso no valor contratado;

12.4. Executar os serviços de acordo com o disposto neste documento, cumprindo os prazos e obedecendo todas as especificações nele constantes;

12.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas determinadas pelo CONTRATANTE;

12.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuênciia do CONTRATANTE;

12.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

### Divisão de Patrimônio

- 12.9. Considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 12.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a si, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 12.11. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos deste documento e da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente documento;
- 12.12. Arcar com os custos relacionados à prestação dos serviços contratados, incluindo materiais, equipamentos, transportes e tributos de qualquer natureza;
- 12.13. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, segurança do trabalho e quaisquer outros não mencionados, como as de cunho civil ou penal, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.14. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.15. Ser responsável pela elaboração de conteúdo técnico necessário para embasar possível aditivo contratual do CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO;
- 12.16. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CMVR durante a vigência do contrato;
- 12.17. Comunicar à fiscalização da CMVR qualquer anormalidade sobre a execução dos serviços;
- 12.18. Comunicar por escrito a Câmara Municipal de Volta Redonda a conclusão dos serviços contratados;
- 12.19. Prestar esclarecimentos sobre o andamento do Projeto à fiscalização da CMVR sempre que for solicitado, disponibilizando número de telefone e Whatsapp para contato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1. Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 13.2. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;
- 13.3. Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 13.4. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

### Divisão de Patrimônio

- 13.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.6. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, estabelecendo sua correção;
- 13.7. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

Volta Redonda, 17 de novembro de 2025.

**Rodrigo Pereira Pires**  
Chefe da Divisão de Patrimônio  
**Mat.1058**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

## Divisão de Patrimônio

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, visando a execução do Projeto de Reforma das Instalações Elétricas do Edifício Sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O contrato pretendido visa estabelecer requisitos e condições para a execução do Projeto de Reforma das Instalações Elétricas do Edifício Sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, e visa proteger a segurança dos seus servidores, prestadores de serviços, usuários, bem como seu patrimônio, pois a sobrecarga e desbalanceamento dos circuitos elétricos vêm causando inúmeros transtornos e perda de bens que têm como fonte de alimentação a energia elétrica.

##### 3. METODOLOGIA DE TRABALHO

3.1. Verificação e checagem junto à Contratante sobre as premissas do Projeto, compreendendo como objeto de estudo todo o prédio da Câmara Municipal de Volta Redonda, localizado à Av. Lucas Evangelista, 511 – Aterrado – Volta Redonda/RJ.

3.2. Com a finalidade de detalhar soluções, a Contratada terá como base o Projeto Básico de Reforma das Instalações Elétricas do Edifício Sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, constante no Anexo I deste Projeto. Devendo ser fornecidos os seguintes elementos:

- a) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos, instalações provisórias e condições organizacionais para a reforma;
- b) subsídios para montagem da gestão da reforma;

3.3. Com base no levantamento realizado no tópico 3.2, será realizado estudo para aprovação formal do Contratante, obedecendo as seguintes especificações:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

### Divisão de Patrimônio

3.4. Deverá ser considerado e avaliado o Projeto Básico de Reforma das Instalações Elétricas do Edifício Sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, realizado através do Processo Administrativo nº 169/2020, constante do Anexo I deste Projeto.

3.5. A execução deverá seguir os projetos, memoriais técnicos e memoriais descritivos, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis.

3.6. Os materiais deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados na Planilha Orçamentária de Referência, e atender rigorosamente às Normas Técnicas.

3.7. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da reforma deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação a assinatura do Contrato.

3.8. Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando: vínculo empregatício, treinamentos e capacitação e atestado de saúde ocupacional (ASO). Sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços na reforma, deverá ser apresentada tal documentação.

3.9. Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA será obrigada a refazer o serviço.

3.10. A CONTRATADA deverá entregar planejamento detalhado da execução dos serviços. Este será avaliado pela fiscalização, que não estando de acordo com alguma etapa solicitará a alteração do mesmo.

3.11. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais dos materiais empregados na reforma.

3.12. A CONTRATADA deverá atender às Normas Vigentes para execução dos serviços e para os materiais fornecidos.

3.13. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada para Administração Local da reforma, a fim de garantir a correta execução dos serviços prestados, que será medida e paga conforme o andamento físico da reforma, inclusive, Técnico de Segurança do Trabalho.

3.14. Em hipótese alguma serão aditados administração local e canteiro de reformas por conta de atrasos no cronograma físico-financeiro aos quais a CONTRADADA tenha dado causa.

3.15. A CONTRATADA deverá apresentar quinzenalmente à fiscalização a atualização do planejamento da execução dos serviços.

3.16. Durante e após a realização das reformas, a documentação do projeto executivo deve receber atualizações, inclusive no memorial descritivo, para constituir-se na documentação “conforme construído” –



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

## Divisão de Patrimônio

as built –, a ser utilizada pelos responsáveis pela operação, manutenção e futuras intervenções no empreendimento.

### 4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para execução dos serviços, objeto desta contratação, estima-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, os quais não poderão ser excedidos, exceto em caso devidamente justificado, por uma única vez.

### 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, em parcelas correspondentes às entregas realizadas por meio de medição, devidamente discriminadas no cronograma físico-financeiro, que deverão contemplar todas as fases de execução, a mobilização, passando pelas atividades previstas no Projeto Executivo, até a desmobilização dos serviços.

5.2. As medições dos serviços deverão ser elaboradas de 30 em 30 dias corridos, sendo a primeira 30 dias após o início dos serviços, não sendo admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de adiantar pagamentos ou aumentar os quantitativos executados.

5.3. O fiscal designado para o acompanhamento da execução deverá acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

### 6. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### 6.1. Na Fase de Habilitação:

**6.1.1. Qualificação do profissional técnico responsável**, mediante comprovação de ser Engenheiro Eletricista, formado em Engenharia Elétrica, com registro válido no CREA e detentor de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** acompanhado de **Certidão de Acervo Técnico – CAT** – devidamente registrada no CREA, **compatível com o objeto desta contratação, considerando experiência em subestação elétrica de no mínimo 300 kVA**.

#### 6.2. Na Fase de Contratação:

##### **6.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**

6.2.1.1. Será exigida do CONTRATADO a ART emitida pelo CREA-RJ, referente ao objeto contratado, devidamente quitada e assinada;

6.2.1.2. A ART deverá ser emitida no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do Contrato;

6.2.1.3. A ART deverá conter a descrição detalhada dos serviços contratados, inclusive o valor global do objeto a ser executado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

## Divisão de Patrimônio

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Aprovar formalmente cada etapa da execução deste contrato para dar continuidade ao desenvolvimento das outras etapas do projeto;
- 7.2. Atestar a nota fiscal correspondente à execução dos serviços prestados;
- 7.3. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato.
- 7.4. Cumprir integralmente a parte que cabe ao CONTRATANTE conforme estabelecido neste contrato.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Apresentar formalmente a Metodologia de Trabalho para dar continuidade ao desenvolvimento das outras etapas do projeto;
- 8.2. Executar o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações e prazos estabelecidos na proposta;
- 8.3. Refazer todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.4. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- 8.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- 8.6. Designar responsáveis técnicos pela execução, com graduação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional correlato, e especialização comprovada em projeto de elétrica obrigatoriamente detentores de acervo técnico comprovado por atestado de aptidão e emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha prestado serviço compatível com o objeto desta licitação em quantidades e características. Estes profissionais deverão assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo visitar os locais dos serviços concernentes a sua respectiva área profissional, para a conferência e garantia da qualidade técnica;
- 8.7. Caso seja necessária assessoria de Arquiteto para apoio ao desenvolvimento do projeto de elétrica, será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com a contratação do profissional devidamente especializado.
- 8.8. O Engenheiro Eletricista responsável pelo projeto deverá apresentar ART devidamente assinada e quitada.

### 9. DA GARANTIA

- 9.1. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de cinco anos, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

### Divisão de Patrimônio

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será realizada por servidores, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### ANEXO I, DISPONÍVEL EM:

<https://www.voltaredonda.rj.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes/concorrencia/2025/concorrencia-no02-2025-servicos-de-engenharia-visando-a-execucao-do-projeto-de-reforma-das-instalacoes-eletricas-da-cmvr/edital-05-2025/view>